

SALLES, Ricardo. *Los estoicos y el problema de la libertad* - RESENHA

Seria a liberdade humana compatível com o determinismo? A maneira como os estóicos elaboram uma resposta a esta pergunta é o que Ricardo Salles se propõe discutir em seu livro *Los estoicos y el problema de la libertad*, uma versão em língua espanhola, com pequenas alterações, do livro *The Stoics on Determinism and Compatibilism*, publicado em 2005.

No livro, o autor sustenta que o estoicismo tem uma resposta coesa e sistemática ao problema da liberdade humana e da imputabilidade. De acordo com ele, a doutrina estóica se constituiria por um eixo teórico cuja unidade estaria longe de se constituir por uma explicação de cunho meramente histórico, como se as diferentes teses estóicas a respeito da liberdade se substituíssem em uma série pautada por um amadurecimento das reflexões sobre o tema. É tese cara a Salles que nuances que poderiam a um primeiro olhar aparecer como oscilações na doutrina estóica se deixariam reunir sob teses básicas comuns, podendo ser compreendidas como integrantes de um corpo teórico único no qual comporiam as diversas estratégias argumentativas destinadas a responder às diferentes objeções de que esse corpo teórico se faz alvo.

É ambicionando atestar a correção desta tese que o autor orienta sua abordagem do assunto. Salles nos adianta já na introdução a seu livro que, sem desmerecer as contribuições de uma investigação que prima por elucidar problemas históricos e filológicos, ele privilegiará o exame do nexa argumentativo no qual se articulam as teses estóicas acerca da liberdade. Procedimento irrepreensível, tendo em vista as motivações que o inspiram. Afinal, espera-se daquele que pretende atestar a unidade de um certo corpo teórico que examine como tal unidade pode ser haurida através do exame comparativo das teses que o constituem, bem como dos argumentos aduzidos para sustentá-las. Assim, à luz destas que podem ser consideradas as motivações que constituem o fio condutor da investigação, venhamos a uma apresentação geral e preliminar do que é seu resultado final.

O livro está dividido em duas partes. A primeira é consagrada à discussão dos pressupostos teóricos que conduziram ao determinismo estóico. Duas questões se apresentam: em primeiro lugar, as origens desse modelo de determinismo, isto é, os pressupostos lógicos e metafísicos que se lhe subjazem; em segundo lugar, as especificidades do determinismo que

surge a partir desses pressupostos, por oposição a outros modelos de determinismo. A segunda parte do livro é dedicada à discussão de certos problemas específicos que se erguem para a doutrina estoíca, bem como suas respectivas soluções. Tais soluções são distribuídas no que Salles considera quatro teorias estoícas diferentes. Cumpre aqui também a Salles saldar a dívida que assumiu, como já indicado acima, de mostrar que elas constituem um corpo teórico coerente e completo. Para tanto, ele adota dois procedimentos, o primeiro dos quais consiste na apresentação do eixo argumentativo no qual as diferentes teorias podem ser ordenadas de modo a constituir a unidade teórica da doutrina como um todo. A consecução desta tarefa está concentrada nos Capítulos 3, 4 e 6 do livro. O segundo procedimento, ao qual é dedicado o Capítulo 5, consiste no exame de algumas das especificidades de cada qual daquelas quatro teorias visando eliminar o que, de acordo com alguns estudiosos, se apresenta como obstáculo à constituição de uma unidade do pensamento estoíco. A análise a seguir será dedicada apenas ao primeiro desses procedimentos.

Na primeira parte são apresentadas as duas teses sobre as quais, de acordo com Salles, se funda o estoicismo. A primeira, de natureza lógica, seria o conhecido princípio da bivalência, consoante o qual “*para qualquer proposição P , P é ou verdadeira ou falsa*”¹ – o que significaria que, para qualquer proposição P , P é, enquanto tal, determinada quanto a um dos dois valores de verdade, a saber, o verdadeiro e o falso. A segunda, de cunho eminentemente metafísico, diz respeito à maneira como relações de causalidade entre eventos podem ser compreendidas. Salles a divide em duas outras. A primeira veicula que tudo tem uma causa. A segunda, que relações causais são estáveis: causa e efeito estão associados de tal forma que, se um certo efeito, digamos B , está relacionado a algo A como sua causa, então, da ocorrência de A , B deve necessariamente se seguir.

Para Salles, o princípio da bivalência assume um papel decisivo no determinismo estoíco. Aliado à convicção de que o que verifica ou falseia uma proposição relativa a um evento no mundo é o próprio evento de que ela se pretende uma descrição, o princípio conduz forçosamente à tese de que todas as possibilidades relativas ao que acontecerá no mundo já estão determinadas quanto à sua ocorrência ou não. Se todas as proposições, mesmo aquelas relativas ao futuro, têm desde já seu valor de verdade determinado, então o correlato ontológico de uma proposição qualquer, aquilo que torna efetivamente tal proposição verdadeira ou falsa tem que estar igualmente determinado quanto à sua efetividade ou não.

A despeito desse papel fundamental do princípio da bivalência na consolidação do determinismo, as razões que os estoícos teriam para adotá-lo não são tematizadas por Salles.

¹ *Los estoicos y el problema de la libertad*, p. 31.

Sua análise se concentra na tese que permitirá explicar a especificidade do estoicismo face a outras doutrinas deterministas, qual seja, aquela relativa aos nexos causais entre os eventos. Isso talvez não chegue a representar um deslize se lembrarmos que o problema que Salles se propõe elucidar aqui é a maneira como o que estima ser um modelo específico de determinismo, a saber, o estóico, responde à questão relativa à possibilidade da liberdade humana. Deste ponto de vista, cumpre privilegiar o exame do que de específico em tal modelo contribui para sua explicação particular do problema posto, e não o que ele compartilha com outros modelos deterministas. Como a leitura do livro permite constatar, para Salles, é na teoria causal estóica, antes que no princípio da bivalência, que repousa aquela especificidade que se busca compreender².

Como introdução ao assunto, o autor apresenta uma passagem do *De fato* de Cícero, na qual este resumiria o argumento em favor da doutrina causal estóica com as seguintes palavras: “Se há movimento sem causa, então nem todo enunciado (que os dialéticos chamam $\alpha^*\xi\iota\alpha\omega\mu\alpha$) seria ou verdadeiro ou falso. Pois o que não tiver causa eficiente não será nem verdadeiro nem falso. Ora, todo enunciado é ou verdadeiro ou falso. Portanto, não há nenhum movimento sem causa”³.

A interpretação de Salles para o argumento, se nos é permitido apresentá-la sumariamente, parece supor que, se uma dada proposição é verdadeira, então devem ser verdadeiras todas as proposições que concorrem para justificar sua verdade – o mesmo valendo, *mutatis mutandis*, para o caso da proposição ser falsa. Corolário desta suposição seria que, se uma certa proposição *P* relativa ao futuro é desde já verdadeira (ou falsa), então são verdadeiras todas aquelas proposições que entram na explicação da verdade (ou falsidade) de *P*. Tais proposições seriam as que, em virtude das relações semânticas mantidas pelos termos comparecendo em *P* com outros termos, encerrariam as condições da explicação do valor de verdade de *P*. No âmbito ontológico, os correlatos destas relações semânticas seriam relações causais temporalmente articuladas entre o que é descrito nas respectivas proposições.

² Salles nos apresenta três versões de determinismo, sendo a tese relativa à causalidade aquela em que faz repousar a diferença da versão estóica face às outras. Os dois outros modelos por ele apresentados revelam ter como única fonte de justificação o princípio da bivalência, compartilhando um com o outro a recusa da vigência de qualquer relação causal entre fenômenos. Segundo Salles, eles se distinguiriam entre si fundamentalmente no que concerne ao estatuto modal das proposições sobre o presente: ao passo que, consoante um modelo absolutamente todas as proposições estão determinadas quanto a seu valor de verdade, consoante o outro, proposições relativas a acontecimentos seriam indeterminadas quanto a seu estatuto modal – o que ele denomina (e estima) um modelo inconsistente de fatalismo (op. cit. 1.3 – pp. 45-48).

³ *De fato*, § 20, apud Salles, op. cit., p. 32 – n.8.

Para empregar as palavras do próprio autor, “eventos futuros pressupõem conceitualmente um vínculo causal entre ditos eventos e os eventos presentes”⁴.

Do vínculo entre as esferas lógico-semântica, de um lado, e ontológica, de outro, talvez se pudesse haurir também um amparo à segunda tese relativa à causalidade, consoante a qual relações causais são estáveis. Afinal, se elas se explicam a partir de nexos conceituais, então, na medida em que os conceitos permanecem estáveis, devem igualmente permanecer estáveis as coisas que eles denotam. E devem, *eo ipso*, permanecer estáveis os nexos entre as referidas coisas.

Deixemos de lado, porém, esta hipótese, já que não é ela que perseguirá nosso autor. Ele opta por uma outra tentativa de justificação da tese, a qual tem um sabor acentuadamente teológico, e remete ao que poderíamos designar a cosmogonia estóica. E resume-se na concepção de que o mundo se constitui de uma série de eventos que se repete com uma regularidade cíclica. Tal regularidade se explicaria com base em duas convicções. A primeira que, uma vez consumado um ciclo, deus deve criar um mundo novo. E deve criá-lo sempre da mesma maneira, já que qualquer alteração envolveria uma alteração na racionalidade do mundo criado. Ora, visto que a criação deve sempre fazer jus à natureza racional do criador, qualquer alteração na racionalidade do mundo implicaria uma alteração da própria natureza racional do criador, o que é inadmissível. A cada iniciativa para recriar o mundo, deus deve, portanto, preservar sempre exatamente os mesmos acontecimentos, bem como os vínculos explicativos vigentes entre eles. Por outro lado, o mundo tem forçosamente um período de duração, isto é, o ciclo de eventos se encerra. Porque o combustível do fogo da conflagração que, a seu turno, sustenta e conserva o mundo não é inesgotável, e sua plena consumação tem como desdobramento inevitável o fim do velho ciclo.

Permitamo-nos fazer caso omissis da discussão quanto ao vigor persuasivo desta explicação escolhida por Salles para nos centrarmos nos desdobramentos da tese inicial. Podemos divisar então o que, de acordo com ele, constitui uma das características que marcam a especificidade do modelo estóico de determinismo. Trata-se da tese de que os eventos futuros, sendo fundados causalmente nos eventos presentes, dependem, enquanto tais, da ocorrência ou não destes últimos. No terreno das ações humanas, e à diferença das demais teorias fatalistas, um desdobramento dessa tese é a garantia de que se possa situar em um certo agente a causa de um certo acontecimento. Isto deixa aberta a possibilidade de se imputar a esse agente a responsabilidade pelo respectivo acontecimento. Com efeito, as teorias deterministas não causais parecem frágeis à objeção de que, não tendo um evento

⁴ Salles, op. cit., p. 41.

qualquer relação de dependência com algum outro evento a ele temporalmente anterior, ninguém poderia ser imputado por ter ocasionado a ocorrência de algo no mundo, ainda que tivesse tido a intenção ou a convicção de fazê-lo.

É com vista a explicitar isso, que aparentemente se revela uma vantagem do estoicismo frente aos restantes modelos deterministas, que, segundo Salles, se constitui a primeira das quatro teorias estóicas. Tal teoria pode ser melhor apresentada se esboçarmos previamente a objeção a que se contrapõe, por ele denominada “objeção externalista”. Para empregar as palavras de Salles, a objeção consistiria na ponderação de que, “se tudo tem uma causa prévia ou ‘antecedente’, como o exige o determinismo estóico, tudo o que fazemos depende absolutamente de fatores externos; portanto, são esses fatores que merecem, se tanto, o elogio ou a censura por nossos atos”⁵.

Como já dito, Salles destaca no interior do estoicismo quatro teorias distintas destinadas ao tema da liberdade e da imputabilidade das ações humanas, a elas se referindo, respectivamente, por T_1 , T_2 , T_3 , e T_4 . Ele assume a tese polêmica de que apenas a última não seria de autoria de Crisipo, mas de Epiteto⁶. E, coerente com seus objetivos, empenha-se em atestar que elas estão perfeitamente integradas entre si. O fato da quarta das teorias não ter a mesma paternidade das demais não implicaria, de modo algum, uma ruptura entre elas. Ao contrário, a contribuição de Epiteto se destinaria, por assim dizer, meramente a resolver um problema deixado pendente nas reflexões de Crisipo, e viria, deste ponto de vista, apenas a completar a doutrina estóica.

Mas atenhamo-nos à primeira das teorias. Conforme já foi dito, ela destina-se a responder à objeção à tese de que tudo está previamente determinado. E se ergue a partir do que, com Salles, poderíamos denominar a “psicologia das ações” dos estóicos. Esta consistiria em uma tentativa de explicação causal das ações que desdobra a deliberação em várias etapas, que o autor apresenta da seguinte maneira: uma ação se seguiria a um impulso, este provocado por um juízo prático, isto é, da forma “*devo fazer x*”, assentido pelo agente. Tal juízo, a seu turno, seria provocado por um evento externo. Quanto à objeção, poderíamos apresentá-la resumidamente afirmando que consiste no argumento de que, se aquilo que deu origem ao processo que resultou na ação, a saber, o evento com que se depara o agente, é algo a ele extrínseco, então o evento como um todo em nada depende do agente. Dito de outro modo, sendo a causa da ação aquele evento que a suscitou, então evidentemente, e conforme

⁵ Id., pp. 22-23.

⁶ Como o próprio Salles salienta, não é uma opinião unânime entre os estudiosos que Crisipo seja o autor do que ele designa por T_3 .

já dito, se há que se imputar a ação a algo, este algo não será o sujeito que a executou, mas o evento que deu origem à série que redundou na ação.

A resposta atribuída a Crisipo para uma objeção desse tipo é bem conhecida. Ele aduziria a uma certa constituição interna do sujeito a partir da qual se explicaria a natureza do juízo por ele formulado. Tal juízo não seria um desdobramento natural do evento inicial, independentemente da natureza do sujeito que o formulou, mas dependeria, quanto a seu conteúdo da constituição interna daquele sujeito. A maneira como em Crisipo se ilustra isso, a qual é resgatada por Salles, é a célebre comparação entre os movimentos do cilindro e do cone quando, em uma superfície inclinada, são impulsionados da mesma maneira e com igual intensidade. Não precisamos realizar o experimento para concluir que, conquanto a causa externa dos movimentos de um e outro sólidos seja exatamente a mesma, os percursos que cada qual descreve são completamente diferentes um do outro.

Esta conclusão já indica o rumo que tomará nossa leitura. Afinal, sabemos que um incompatibilista encontraria aqui ensejo para objetar que a imputabilidade parece requerer algo distinto e talvez mesmo incompatível com a admissão de que um agente particular se comporte, diante de um certo evento, conforme sua natureza particular. Ele diria que ela parece requerer não que o agente seja absolutamente estável e previsível em seu comportamento, mas, antes, que ele encerre em si a capacidade de *escolher* que ação executar. E isso exige que ele encerre em si a capacidade tanto de agir de certo modo quanto do modo contrário – capacidade que tradicionalmente recebeu o nome de “liberdade da indiferença”. Se algo do gênero não for admitido – sustentará o incompatibilista - então o agente parece tão responsável pela ação que executa quanto um cilindro o é pelo trajeto que descreve ao ser impelido ladeira abaixo.

Ora, parece indiscutível que essa liberdade da indiferença é incompatível com qualquer teoria determinista. Exigindo a absoluta indeterminabilidade do sujeito com relação à ação, o que ela aparentemente requer, do ponto de vista lógico, é que, em qualquer momento anterior à ação realizada, a proposição que a descreve seja indeterminada quanto a seu valor de verdade. Em uma palavra, o que ela aparentemente exige é a rejeição do princípio da bivalência.

A esta altura, Salles introduz o que designa por T_2 e T_3 , as quais ele pretende serem teorias que, tomadas conjuntamente, se complementariam como partes de uma estratégia única voltada para responder à objeção incompatibilista. A primeira se destinaria ao estabelecimento de certas distinções modais entre as proposições viabilizando uma reavaliação dos desdobramentos lógicos do princípio da bivalência, a qual teria por finalidade

assegurar que ele é compatível com a contingência. A segunda envolve uma avaliação das condições da imputabilidade, com a recusa de que a liberdade da indiferença seja delas um ingrediente.

De acordo com o autor, cabe a T_2 o primeiro passo rumo ao enfrentamento da objeção. De acordo com essa teoria, proposições necessárias e impossíveis, por um lado, se distinguiriam das não-necessárias e das possíveis, por outro, consoante o que elas descrevessem se desse por uma uma determinação intrínseca ou por fatores externos. Proposições necessárias e impossíveis seriam, respectivamente, verdades e falsidades que se determinariam enquanto tais em virtude de sua estrutura formal interna, ou, correlativamente, da estrutura interna do que descrevem. Proposições possíveis e não-necessárias, por outro, seriam aquelas que, aptas tanto à verdade quanto à falsidade, teriam seu valor de verdade determinado por um fator extrínseco a seu significado; quer dizer, o que as verificaria ou falsearia dependeria, em sua realidade, de algo extrínseco.

Aparentemente, essas distinções modais em nada ameaçam o princípio da bivalência, já que elas não exigem, em nenhum caso, a indeterminação da proposição quanto a seu valor de verdade. O que determinaria em T_2 a condição modal de uma proposição não seria ela possuir ou não valor de verdade, mas aquilo em que repousa sua verdade ou falsidade: se algo a ela interno ou não. A seu turno, o princípio da bivalência, ao menos na versão que, de acordo com Salles, é adotada pelos estóicos, tampouco ergue dificuldade às distinções modais estabelecidas em T_2 . Pois ele veicularia apenas que toda proposição tem no mínimo e no máximo um de dois valores de verdade, sem impor qualquer qualificação modal à atribuição a ela de um ou outro desses valores.

Poderíamos afirmar, seguindo essa análise, que a tarefa destinada a T_2 seria, através das categorizações modais que estabelece, tecer uma distinção entre necessidade e contingência de tal maneira a assegurar duas coisas. A primeira delas que, para a liberdade, bastaria a contingência da proposição que descreve a ação. A segunda, que, para que uma proposição seja contingente, não seria preciso que ela não tivesse valor de verdade, mas apenas que tal valor lhe pertencesse contingente, e não, necessariamente. De modo que, na mesma medida em que proposições que descrevem deliberações são contingentes, nesta mesma medida as respectivas deliberações se fazem passíveis tanto de conduzirem a uma decisão quanto à decisão contrária.

Assegurada por T_2 a possibilidade lógica da liberdade na escolha, é preciso agora garantir a possibilidade metafísica daquela liberdade. Em uma palavra, é preciso garantir que a natureza do agente, mesmo sendo o que explica a decisão tomada, não impõe uma

determinação metafísica à sua conduta, a tal ponto de inviabilizar que ele possa ser admitido realmente apto a escolher agir de uma maneira antes que de outra. Esta tarefa cumpriria a T_3 , teoria dirigida a atestar que a imputabilidade requer não tanto uma indeterminação metafísica, mas uma determinabilidade que remeteria a uma competência judicativa, a qual seria prerrogativa dos homens enquanto seres racionais. Melhor dizendo, consoante T_3 , a liberdade suficiente para a imputabilidade requeriria apenas que, independentemente da decisão efetivamente tomada, e explicável por adução à natureza do agente, este fosse capaz de escolher uma ação com base em uma reflexão racional sobre a pertinência ou não de executá-la. Do ponto de vista das deliberações, podemos dizer que não se trata de pretender que o agente seja absolutamente indiferente quanto à ação a realizar, mas que, frente a uma determinada situação, seja qual for sua predisposição natural, ele é capaz de refletir a respeito da decisão a tomar, e agir consoante o resultado dessa reflexão.

Ainda que satisfatória, esta resposta não elimina, pondera Salles, todas as dificuldades. Resta examinar como atribuir responsabilidade moral a alguém que exhibe uma incapacidade de pautar suas ações por um exame racional prévio, e como isso pode ser feito. Tal é o problema que se colocaria Epiteto, e que conduziria à elaboração da quarta teoria, por Salles designada T_4 .

A primeira observação a ser feita, a qual permite preservar a unidade da doutrina estoica, é – salienta ele – que, conforme T_3 , a reflexão racional prévia à escolha é condição suficiente da imputabilidade, mas não uma condição necessária desta. Não seria incompatível com T_3 , portanto, que uma ação irrefletida fosse condenada. A argumentação a ser desenvolvida em T_4 , deste ponto de vista, se ajustaria a T_3 , e complementaria os resultados alcançados por ela.

Dito isto, venhamos a T_4 . Para apresentá-la resumidamente, ela consistiria em veicular que a incapacidade de refletir previamente à deliberação é aquilo que precisamente caracteriza os animais à diferença dos homens. Uma criatura dotada de razão é *eo ipso* apta a agir por um impulso refletido, pois é isso que a distingue das demais criaturas. A seu turno, ao reconhecer-se aptos a agir de maneira refletida, os homens devem igualmente se reconhecer instados a fazê-lo, visto que é o que lhes permite realizar sua natureza própria e específica. Assim, a mera capacidade de agir de uma determinada maneira instaura uma exigência normativa de que tal seja o caso. Deste ponto de vista, um homem seria imputável mesmo quando agisse irrefletidamente, pois seria imputável precisamente por agir assim. Salles conclui que “o Argumento Normativo resulta completo. A precipitação vai contra a natureza própria dos

humanos e, dada a força normativa da natureza, deve-se evitar o que vai contra ela e, portanto, censurar-se. Por conseguinte, a precipitação não pode isentar aqueles que a manifestam”⁷.

É ainda duvidoso que T_4 tenha diluído os desafios que restavam. Afinal, se não for assegurado que a racionalidade do agente instaura um campo neutro de avaliação das ações, subsiste a suspeita de que o cálculo se faz sempre pautado pelo que determina a inclinação natural do agente. Para realmente assegurar a possibilidade da imputação das ações, seria preciso assegurar não apenas que o agente é competente para refletir, mas que sua competência reflexiva lhe permitiria conduzir-se ao que seria a correta deliberação.

Salles não parece divisar nisto uma falha de T_4 , e, na esteira dela, uma ameaça à completude do estoicismo como uma doutrina apta a oferecer uma resposta satisfatória ao problema ético. Na parte final do seu livro, em que simula um diálogo entre Epiteto e um oponente imaginário, ele pretende denunciar a objeção como uma falsa dificuldade, permitindo-se concluir que o estoicismo é uma teoria que encerra em si as condições para assegurar a imputabilidade moral a todos os homens enquanto seres racionais. De acordo com ele, se, por um lado o esmero na reflexão permanece, segundo Epiteto, prerrogativa do sábio dentre os homens, isto é, daquele que cultivou as regras adequadas para o exercício correto da reflexão, por outro, nem por isso os demais homens estão isentos da responsabilidade por seus atos. A diferença repousaria em que ao sábio caberia não apenas a responsabilidade por suas ações, mas também o louvor por elas. Quanto aos demais homens, na medida em que todos aqueles que gozam do uso da razão preservam em si a capacidade a ser cultivada, todos têm em si a possibilidade de se exercitar na sabedoria, e nesta mesma medida, o dever de fazê-lo. Eis a razão pela qual permanecem imputáveis, não obstante não raro estejam expostos à censura, antes que ao louvor.

⁷

Id., p. 151.